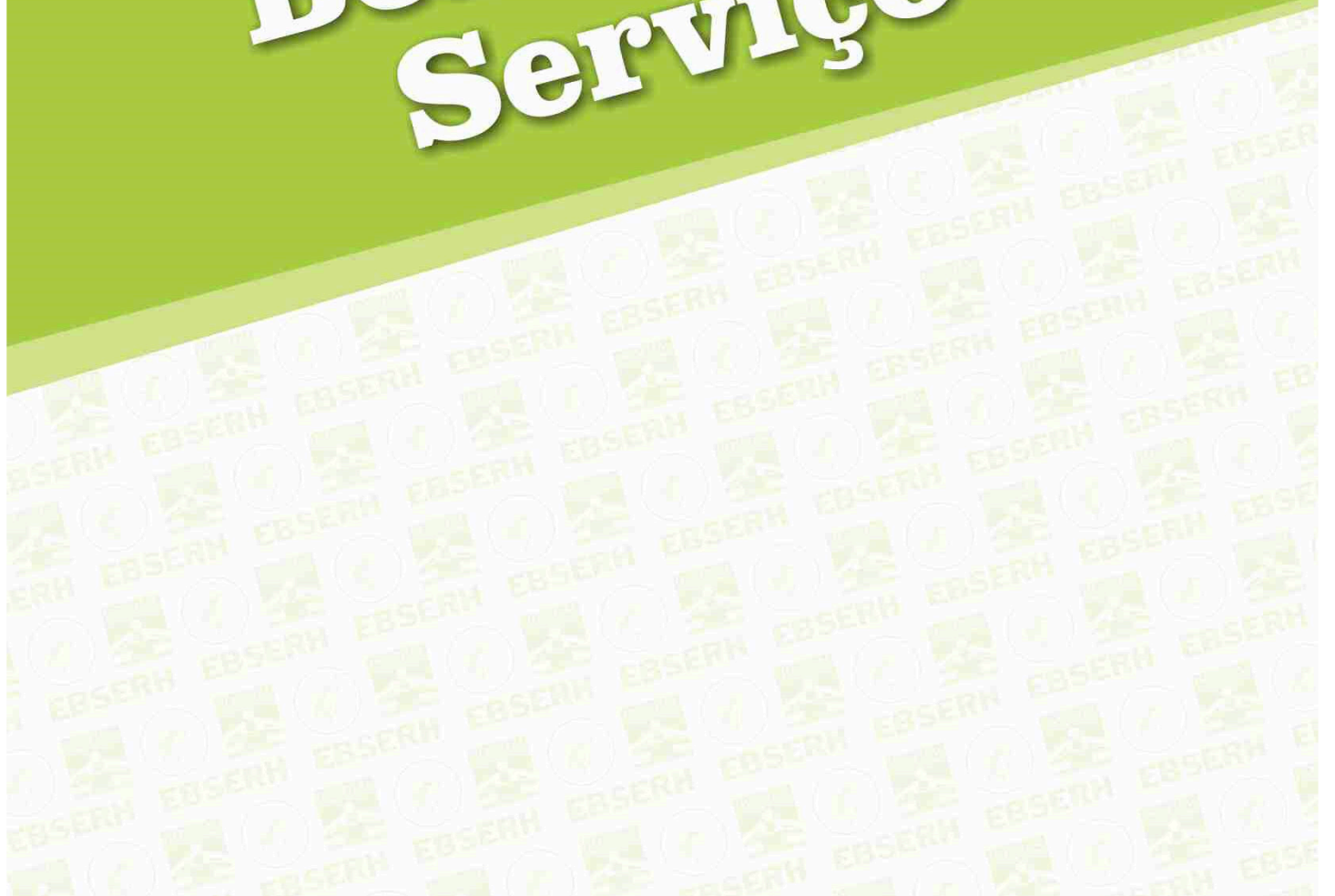




EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço





EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NATALINO SALGADO FILHO

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo

SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

SUMÁRIO

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA	Página
PORTARIA Nº 59, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	03
PORTARIA Nº 60, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	04
PORTARIA Nº 61, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	05
PORTARIA Nº 62, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	06
PORTARIA Nº 63, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	07
PORTARIA Nº 64, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	08
PORTARIA Nº 65, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	09
PORTARIA Nº 66, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	10
PORTARIA Nº 67, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	11
PORTARIA Nº 68, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	12
PORTARIA Nº 69, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014	13



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 59, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e/ou periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo (004238/2014-10); RESOLVE:

Conceder aos profissionais do cargo de Médico pediatra, Fisioterapeuta, Psicólogo, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, lotados na Unidade de Cuidados Intensivos Pediátricos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (004240/2014-90); RESOLVE:

Conceder aos profissionais do cargo de Médico pediatra, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Enfermeiro assistencial e Técnico em Enfermagem, lotados na Unidade de Cuidados Intensivos Neonatal do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (004241/2014-30); RESOLVE:

Conceder aos profissionais relacionados no Anexo desta portaria do cargo de Médico anesthesiologista, Enfermeiro assistencial e Técnico em enfermagem, lotados na Unidade de Cirurgia e Recuperação Pós-anestésico (Centro Cirúrgico Infantil) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 62, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (004236/2014-20); RESOLVE:

Conceder aos profissionais do cargo de Médico pediatra, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, lotados na Unidade de Atenção à Criança (Clínica de Doenças Infecto Parasitárias) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (004237/2014-70); RESOLVE:

Conceder aos profissionais do cargo de Médico, Fisioterapeuta, Terapeuta ocupacional, Cirurgião dentista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Técnico em laboratório lotados na Unidade Renal do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 64, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (004234/2014-30); RESOLVE:

Conceder aos profissionais do cargo de Médico intensivista, Terapeuta ocupacional, Enfermeiro intensivista / assistencial, Fisioterapeuta, Psicólogo e Técnico em Enfermagem lotados na Unidade de Cuidados Intensivos do Adulto (UTI Geral) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 65, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (004235/2014-80); RESOLVE:

Conceder aos profissionais do cargo de Enfermeiro assistencial e Técnico em Enfermagem lotados na Unidade de Processamento e Materiais Esterilizados/Unidade Materno Infantil do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (004232/2014-40); RESOLVE:

Conceder aos profissionais do cargo de Enfermeiro assistencial e Técnico em Enfermagem lotados na Unidade de Processamento e Materiais Esterilizados/Unidade Presidente Dutra do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 67, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (004242/2014-80); RESOLVE:

Conceder aos profissionais do cargo de Enfermeiro assistencial, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia lotados na Unidade de Cirurgia e Recuperação Pós-anestésico (Centro Cirúrgico Adulto) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (004307/2014-90); RESOLVE:

Conceder aos profissionais do cargo de Médico pediatra, Enfermeiro assistencial e Técnico em Enfermagem lotados na Unidade de Atenção à Criança/Unidade Materno Infantil do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 31, Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 69, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela EBSERH conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (004239/2014-60); RESOLVE:

Conceder aos profissionais do cargo de Médico/Ortopedia, Médico/Neurocirurgia, Enfermeiro assistencial, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Técnico em Enfermagem lotados na Unidade do Sistema Neuromuscular, Unidade de Traumatologia-ortopedia, Unidade de Cirurgia e Recuperação Pós-anestésicos (Clínica Neurocirurgia / Ortopedia / Bariátrica) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES